



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 1038/2006

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
MUNICIPAL Nº. 884/2004 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – O art. 3º. da Lei Municipal nº. 884, de 05 de março de 2004 passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 3º.** – A gratificação de produtividade de que trata esta Lei será paga mensalmente e limitar-se-á ao valor máximo mensal correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) dos vencimentos dos médicos, calculada de acordo com os critérios a serem definidos através de decreto do Poder Executivo Municipal.”

Art. 2º. – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos recursos públicos municipais consignados em orçamento próprio.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo/ES, 22 de março de 2006.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal